PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1854

Concede subsídio como estímulo à coleta de entulho na cidade.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio de até 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo nº 45, da Lei Municipal nº 1.816/93, que dispõe sobre, Código Tributário Municipal, a título de estímulo a coleta de entulhos na cidade, emitindo-se a competente guia para cobrança da taxa devida.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de setembro de 1994.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413